

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 415/2021

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 011/2021, firmado com o Estado da Bahia – SESAB, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0019-27, com sede na Av. Professor Magalhaes Neto, nº 1856, Sala 1606, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.351.650/0001-60, com sede na Estrada Vicinal do Cunha, s/n, Zona Rural, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP 44.571-970, representada neste ato por seu sócio administrador, o Sr. **Rodolfo de Diego Presa Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade – RG de nº 653837615, SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 907.100.455-49, residente e domiciliado na Rua Rio Lena, nº 65, Edifício Bela Vista Long Stay, Apartamento 401, Armação, Salvador, Bahia, CEP 41.750-103, doravante designada apenas **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 05 de julho de 2021 o Contrato de Prestação de Serviços nº 415/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta diária, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos presença de agentes biológicos), grupo B (resíduos químicos, lâmpadas, revelador e fixador de Raio-X, películas de Raio-X, pilhas e baterias) e grupo E (materiais perfuro cortantes), de acordo com os requisitos da RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, 316/02 e RDC ANVISA 306/04, em atendimento ao Hospital Manoel Victorino, nas condições e especificações constantes da Proposta apresentada ao **CONTRATANTE**, a qual passa a ser parte integrante do presente ajuste, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Em virtude da perda de vigência do Contrato de Gestão Emergencial nº 010/2021, o presente Termo Aditivo visa formalizar a atualização dos dados referentes ao novo Contrato de Gestão Emergencial nº 011/2021 firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado da Bahia - SESAB, cuja validade iniciou em 29 de dezembro de 2021, prolongando-se por 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único** – A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, o presente Contrato, estará integralmente condicionado à vigência do Contrato de Gestão Emergencial nº 011/2021, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado da Bahia - SESAB, devendo durar somente enquanto o último viger.

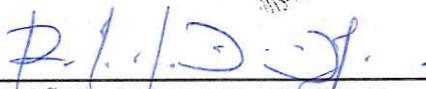
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 30 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Uripia  
Presidente  
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde  
**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**

  
\_\_\_\_\_  
**SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

**Rodolfo de Diego**  
DIRETOR COMERCIAL  
SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.  
CNPJ: 12.351.650/0001-60  
ST. Vicinal da Cunha, s/nº Sítio Boa Esperança  
CEP 44.448-100  
Santo Antônio de Jesus - BA.

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
NOME **JOSELEITO CANHOS SILVA JR**  
CPF **810816695-00**

NOME  
CPF

  
\_\_\_\_\_  
**Thais Fraga Nunes**  
Diretora Geral  
Hospital Nacional de Tecnologia e Saúde  
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



## FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO: FP.AQU.002  
REVISÃO: 01  
PÁGINA: 1/1

DE: HOSPITAL MANOEL VICTORINO	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	CNPJ: 12.351.650/0001-60
OBJETO DO ADITIVO: Solicitação de alteração do contrato de gestão e prazo	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar 2 ° aditivo de alteração do número do contrato de gestão 010/2021 para 011/2021 com início em 30/12/2021 e vigência de 180 dias, referente ao CTR 415/2021, firmado entre <b>SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde</b>, constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta diária, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos presença de agentes biológicos), grupo B (resíduos químico, lâmpadas, revelador e fixador de raio-x, películas de raio-x, pilhas e baterias), e grupo E (materiais perfuro cortantes), de acordo com os requisitos da RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, 316/02 e RDC ANVISA306/04, para o Hospital Manoel Vitorino, localizado na Praça Conselheiro Almeida Couto, s/n - Saúde, Salvador - BA, 40301-155</p> <p>29 de Dezembro de 2021.</p>	
Solicitante:	 Diretora Geral Hospital Manoel Vitorino INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde
Aprovador conforme tabela de alçada:	



Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | [www.ints.org.br](http://www.ints.org.br)

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edif. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SP SOLUCOES AMBIENTAIS S.A**  
**CNPJ: 12.351.650/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:51 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **7ECF.C6E1.6DDC.5408**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215116448

RAZÃO SOCIAL	
SP SOLUCOES AMBIENTAIS S.A	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
089.528.611 - BAIXADO	12.351.650/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS**

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS  
CENTRO  
SANTO ANTONIO DE JESUS BA  
CNPJ: 13.825.476/0001-03

**CERTIDÃO POSITIVA EFEITO NEGATIVO - EMPRESA**

Certidão emitida em 15/12/2021 sobre número: 12202/2021.

Certifico que a empresa encontra-se inscrita neste município sobre inscrição **1222600103**, em nome de (a):

**Empresa: SP SOLUCOES AMBIENTAIS S.A**  
**Fantasia: SP SOLUCOES AMBIENTAIS**  
**C.N.P.J/CPF: 12.351.650/0001-60**  
**Endereço: ESTRADA VICINAL DO CUNHA, n° : SN**  
**Complemento: \*\*\*\*\***  
**Bairro: ZONA RURAL**  
**Cep: 44448100**

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Jesus, conforme disposto nos artigos 287, 288, 289, 290 e 291 da Lei Complementar 28 de 31 de outubro de 2008 – Códigos Tributário Municipal (CTM), combinado com o disposto nos artigos 205 e 206 da Lei Federal Nº 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional (CTN), CERTIFICA que constam débitos de responsabilidades do sujeito passivo supracitado, com a exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 do CTN.

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se, exclusivamente, à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda do Município de Santo Antônio de Jesus.

A presente Certidão não servirá de prova contra de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria da Fazenda do Município de Santo Antônio de Jesus, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149 do CTN.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <http://contribuintes.prefeiturasaj.ba.gov.br/portal/>.

**OBS: As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.**

**Qualquer rasura tornará nulo este documento.**

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA, 15 de Dezembro de 2021

Validade da Certidão de Noventa dias a contar da data de sua emissão.



Identificador Web: 80761.12202.20211215.N.53.3787328  
<http://contribuintes.prefeiturasaj.ba.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.351.650/0001-60  
**Razão Social:** SP SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME  
**Endereço:** RUA PRINCIPAL DO CUNHA 347 / ZONA RURAL / SANTO ANTONIO DE JESUS  
/ BA / 44570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2021 a 14/01/2022

**Certificação Número:** 2021121600423604169906

Informação obtida em 20/12/2021 14:09:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SP SOLUCOES AMBIENTAIS S.A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.351.650/0001-60  
Certidão n°: 28969398/2021  
Expedição: 22/09/2021, às 14:45:06  
Validade: 20/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SP SOLUCOES AMBIENTAIS S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.351.650/0001-60, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.